

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE POÁ – ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOS: 0001487-11.2022.8.26.0462 – INCIDENTE PROCESSUAL

REQUERENTE: TERMKCAL DO BRASIL ISOLAMENTOS TÉRMICOS - LTDA

OBJETO: Apresentar o Relatório Mensal de Atividades da Devedora, e ao final fazer outras considerações.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA., empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pela Administradora Judicial e representante legal **FABIO ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1033, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades da Devedora**.

Por fim, em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Cordialmente,

São Paulo (SP), 9 de setembro de 2025.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

PROTOCOLO: 01.0462.7546.041021-JESP

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO DEVEDOR



RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROC.: 1003643-62.2016.8.26.0462- TJSP







Poder Judiciário do Estado de São Paulo
Comarca de Poá/SP
2ª Vara Cível

9 de setembro de 2025

Excelentíssimo Senhor Doutor *João Walter Cotrim Machado*,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “*apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor*”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fernando Vaz Guimarães Abrahão e Fabio Rocha Nimer, doravante nomeados Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa Termkcal do Brasil Isolamentos Térmicos Ltda sob n. 1003643-62.2016.8.26.0462, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades Da Devedora**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.

Sumário

.....	5
1. Considerações Iniciais	9
2. Do Andamento Do Processo.....	9
3. Manifestação Jonas De Oliveira Cajoeiro – Fls.3396.....	9
4. Manifestação Recuperanda – Fls.3397-3400	9
5. Manifestação Da Administradora Judicial – Fls.3423- 3432.....	10
6. Manifestação Amanda Rodrigues De Oliveira – Fls.3438- 3440.....	10
7. Manifestação Osmar Bueno Lenher Júnior – Fls.3441- 3451.....	11
8. Manifestação Da Administradora Judicial – Fls.3452- 3564.....	11
9. Análise Financeira e Econômica da Recuperanda	11

10. Do Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.....	12
11. Transparência aos Credores.....	13
12. Encerramento	13

Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fábio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

Termkcal do Brasil Isolamentos Térmicos Ltda
Rua Prudente de Moraes, Nº 2822
Vila Monte Sião, Suzano/SP

Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/termkcal/>

CRONOGRAMA PROCESSUAL

29/08/2016

➤ Data do Pedido de RJ.

NÃO TEVE
AGC

➤ PRJ homologado em 25/05/2018

06/09/2016

➤ Decisão de Deferimento da RJ (art.52)

09/09/2016

➤ Assinatura do Termo de Compromisso (art.33)

26/06/2017

➤ Fim do prazo para apresentação das habilitações/divergências ao AJ (art.7º,§1º).

21/11/2016

➤ Apresentação do PRJ nos autos da RJ (art.53).

01/06/2017

➤ Publicação do Edital contendo a lista de credores (art.7º,§2º).

03/10/2017

➤ Publicação do Edital contendo o PRJ (art.53,§ único c/c art.55,§ único) – 30 dias

20/10/2017

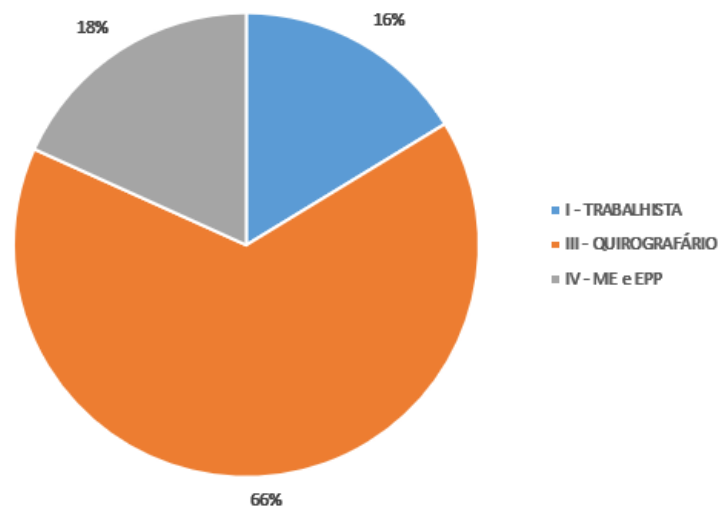
➤ Prazo final para apresentação de Impugnações (art.8º) – 10 dias

RELAÇÃO DE CREDORES

QUADRO GERAL DE CREDORES

Classe	QGC AJ	PORCENTAGEM
I - TRABALHISTA	1.139.208	16%
III - QUIROGRAFÁRIO	4.586.012	66%
IV - ME e EPP	1.275.814	18%
Totais	7.001.034	100%

QUADRO GERAL DE CREDORES



RESUMO DAS FORMAS DE PAGAMENTO

CLASSE	DESÁGIO	Amortização de Principal		CARÊNCIA	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS
		Valor	Nº de Parcelas			
Trabalhista	70%	Saldo devedor composto pelo valor homologado na Relação de Credores	Prazo de um ano para pagamento após a homologação do plano	0	TR	2% a.a
Quirografários	70%	Saldo devedor composto pelo valor homologado na Relação de Credores	120 parcelas mensais	24 MESES	TR	2% a.a
ME e EPP	70%	Saldo devedor composto pelo valor homologado na Relação de Credores	120 parcelas mensais	24 MESES	TR	2% a.a

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, está Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada as INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômica e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é expor as diversas manifestações dos credores, Juízo e da Recuperanda, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências concernentes ao desempenho das atividades da Devedora, apresentando de forma resumida todos aos atos processuais ocorridos.

Denota-se que desde a apresentação do último relatório protocolado em 08/07/2025 ocorreram manifestações processuais.

3. MANIFESTAÇÃO JONAS DE OLIVEIRA CAJOEIRO – FLS.3396

Manifestação do credor informando que possui crédito trabalhista e que até agora nada recebeu, requerendo a intimação da administradora judicial.

4. MANIFESTAÇÃO RECUPERANDA – FLS.3397-3400

Trata-se de manifestação da recuperanda em atenção ao despacho de fls.3392, informando que quanto ao credor ABBUD AMARAL, comunicou que realizou o pagamento dos valores devidos, anexando os comprovantes de pagamento.

Quanto a credora SYROPEL, a recuperanda informa que efetuou o pagamento dos respectivos créditos anexando os pagamentos.

Quanto ao credor ANDRE LUIZ BARBOSA ME, a recuperanda informa que está realizando os pagamentos e que os depósitos estão sendo feitos na conta corrente da patrona Patrícia Duarte Ferreira.

Quanto a PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CEFER, requereu a recuperanda pelo indeferimento do pedido de penhora do faturamento.

5. MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL – FLS.3423-3432

Manifestação da Administradora Judicial requerendo:

- Quanto ao pedido do credor Abbud e Amaral Sociedade de Advogados esta Administração Judicial, informa que apesar de terem sido apresentados os comprovantes dos pagamentos pela recuperanda às fls.3.397-3.422, este AJ informa que ainda existem parcelas a serem pagas no valor de R\$ 2.691,34 (dois mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos). Deste modo, solicitamos a intimação da recuperanda para realizar os pagamentos pendentes.
- Quanto a credora CEFER, esta AJ mantém o entendimento já apresentado nestes autos quanto ao pedido de penhora de 30% (trinta) por cento do faturamento, o que conforme informado pela recuperanda inviabilizaria o cumprimento do plano de recuperação judicial e o soerguimento da empresa fls.3.397-3.422.

- Quanto ao credor Syropel Comércio de Embalagens Especiais Ltda, esta administradora judicial verificou os comprovantes enviados pela recuperanda e constatou que foi realizado um pagamento no valor de R\$ 1.145,81 (mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos) na data de 03/06/2025, o que demonstra o pagamento do crédito em sua integralidade.
- Quanto ao credor André Luiz Dias Barbosa – ME, esta administração judicial, verificou que resta pendente pagamento quanto ao valor do crédito, sendo necessária a intimação da recuperanda para adimpli-los.
- Quanto a petição apresentada pelo credor Jonas de Oliveira Cajoeiro, embora não intimada a AJ esta se manifestou informando que os valores devidos pela recuperanda já se encontram quitados, conforme documentos comprobatórios do crédito que segue anexo.

6. MANIFESTAÇÃO AMANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA – FLS.3438-3440

Trata-se de manifestação da credora pleiteando o pagamento do seu crédito junta a recuperanda, requerendo a:

A intimação da Administradora Judicial para, no prazo a ser fixado por Vossa Excelência, comprovar nos autos o pagamento integral do crédito da Requerente, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis;

Caso já tenha havido o pagamento, que junte imediatamente o respectivo comprovante;

A certificação do caráter alimentar do crédito e a prioridade no seu pagamento, determinando-se a quitação com urgência, diante do excesso de prazo já transcorrido.

7. MANIFESTAÇÃO OSMAR BUENO LENHER JÚNIOR – FLS.3441-3451

Trata-se de requerimento de crédito no valor devido de R\$14.092,06, conforme certidão de habilitação de crédito.

Informa o credor que este teve seu pedido de retificação do crédito deferido para o valor de R\$11.248,08, bem como informou que a recuperanda procedeu ao pagamento de dois valores apenas

nos autos da reclamação trabalhista nº 1000534-77.2016.5.02.0391 nos valores de R\$ 1.042,50 e R\$ 447,23.

8. MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL – FLS.3452-3564

Trata-se de juntada pelo Administrador Judicial referente ao Relatório de Cumprimento do Plano, os quais constam as informações quanto aos pagamentos realizados pela recuperanda.

Vencidas tais considerações, o próximo tópico trata-se a respeito da análise financeira e econômica da recuperanda.

9. ANÁLISE FINANCEIRA E ECONÔMICA DA RECUPERANDA

Uma vez conclusas as questões relacionadas ao andamento do processo de Recuperação Judicial, ora vimos informar que a apresentação e análise financeira das empresas em Recuperação Judicial, dentro do Relatório elaborado pelo AJ, pressupõe objetivamente a necessidade de disponibilização da documentação contábil hábil ao procedimento de verificações.

Porém até a confecção do presente relatório, as documentações contábeis não haviam sido entregues.

Importante salientar que a **Administradora Judicial** envia **Termos de Diligências** solicitando a documentação contábil necessária, conforme segue:

Figura 1 - Termo de Diligência enviado em 20/08/2025.



Deste modo, solicitamos a regularização dos documentos contábeis pela recuperanda, para fins de elaboração da análise financeira desta.

Por fim, ressaltamos a importância das documentações para análises financeiras para a elaboração do relatório mensal, estas devem ser enviadas no e-mail da administradora judicial, aj@realbrasil.com.br separadas mês a mês, para que assim o relatório possa ser elaborado de forma correta e eficaz.

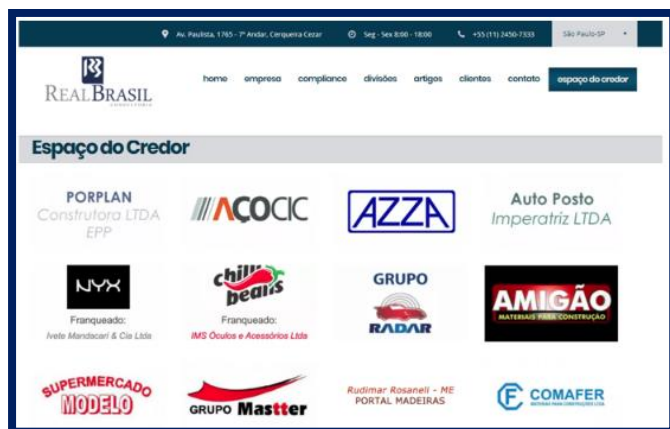
10. DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A administradora judicial informa que está analisando a documentação apresentada nos autos da recuperação judicial pela recuperanda quanto aos comprovantes de pagamento realizado, objeto do Termo de Diligência encaminhado a recuperanda.

Deste modo, em razão da análise pormenorizada que está sendo feita, em relação aos comprovantes e solicitações de informações de documentos e esclarecimentos que serão encaminhadas a recuperanda, informamos que em breve será apresentado o Relatório de Cumprimento do Plano o que disporá das informações quanto aos pagamentos realizados pela recuperanda e eventual ausência de pagamento realizada por esta.

11. TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES

Vencidas as questões de natureza técnica relacionadas a empresa Recuperanda, reiteramos que focamos nossa atuação nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, dentre estas o zelo na assimetria e transparência das informações.



Assim, está Administradora Judicial, desenvolveu um ambiente virtual, disponível para consulta em seu site <http://realbrasil.com.br/espaco-do-credor/>, chamado “*Espaço do Credor*”, e assim, vem disponibilizando aos credores e partes interessadas no processo, os principais atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial. Trata-se de um Canal Digital, onde são veiculadas informações e orientações do Administrador

Judicial para os credores, assim como os documentos, principais peças processuais, e requerimentos.

12. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo, atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

Por fim, com toda vênica e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

São Paulo/SP, 9 de setembro de 2025.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região



CUIABÁ - MT
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ
AV. RIO BRANCO, 26 • SL
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG
RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333